

O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE/RR e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI/RR tornam público o Edital do Programa Bolsa de Inovação Tecnológica de Roraima (BITERR) nº 001/2025 para o preenchimento de 20 (vinte) vagas para participação na **14ª Edição do Programa Bolsa de Inovação Tecnológica – BITERR**. O processo para seleção será regido por este edital e executado pelo IEL/RR.

## 1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa “Bolsa de Inovação Tecnológica de Roraima – BITERR” é uma proposta do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RR, complementar ao Programa Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – BITEC, concebido e executado pela parceria IEL, SENAI, SEBRAE e CNPq nos diversos estados brasileiros desde 1997, estando presente em Roraima nos anos de 2000 a 2025.
- 1.2. Trata-se de um programa que visa estimular alunos de instituições de ensino, públicas ou privadas, a desenvolverem pesquisas aplicadas à melhoria de produtos, processos ou serviços oferecidos pela iniciativa privada presente no Estado de Roraima, por meio da concessão de bolsas a alunos, sob a coordenação de professores orientadores.

## 2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

### 2.1. Objetivo Geral

- 2.1.1. Fomentar a interação entre as instituições de ensino e as empresas locais por meio do incentivo ao desenvolvimento e a transferência de conhecimento aplicado às atividades de Empreendedorismo, Tecnologia, Produção, Gestão e Serviços.

### 2.2. Objetivos Específicos

- 2.2.1. Aproximar o meio acadêmico da iniciativa privada, através da atuação do aluno, sob a orientação do professor, identificando oportunidades de promoção da inovação, em micro, pequenas e médias empresas.
- 2.2.2. Promover a inovação, eficiência e maior competitividade nas empresas de micro, pequeno e médio porte, dos setores industriais, agroindústria, comércio, bioeconomia e de serviços.
- 2.2.3. Contribuir para a resolução de desafios das empresas locais mediante o desenvolvimento de projetos.
- 2.2.4. Propiciar vivência profissional aos estudantes de nível superior (graduação, pós-graduação e mestrado), técnico subsequente e superior tecnólogo, sob orientação de seus professores.
- 2.2.5. Estreitar laços entre o setor produtivo e acadêmico, propiciando novos padrões de relacionamento entre eles.
- 2.2.6. Capacitar os participantes em cursos com temas nas áreas de empreendedorismo e inovação.
- 2.2.7. Realizar acompanhamento técnico por meio de consultoria especializada, visando apoiar o desenvolvimento dos projetos e aprimorar os resultados finais.

### 3. CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Descrição das Atividades	Data	Local
1.	Publicação do edital	11/09/2025 (quinta-feira)	Disponível no site <a href="http://www.ielrr.com.br">www.ielrr.com.br</a>
2.	Período de inscrições de projetos	12/09 a 30/09/2025 até 23h59	Site do IEL <a href="http://www.ielrr.com.br">www.ielrr.com.br</a>
3.	Avaliação dos projetos inscritos Comissão Técnica de Avaliadores	01/10 a 06/10/2025	IEL
4.	Divulgação do resultado preliminar dos projetos avaliados	As 14h do dia 07/10/2025	Disponível no site <a href="http://www.ielrr.com.br">www.ielrr.com.br</a>
5.	Prazo do Recurso contra resultado preliminar	Das 15h do dia 07/10 até 23h59 de 08/10/2025	IEL
6.	Divulgação dos Resultados dos Recursos contra resultado preliminar	As 12h do dia 09/10/2025	Disponível no site <a href="http://www.ielrr.com.br">www.ielrr.com.br</a>
7.	Divulgação do Resultado Final	As 18h do dia 09/10/2025	Disponível no site <a href="http://www.ielrr.com.br">www.ielrr.com.br</a>
8.	Entrega de documentação projetos aprovados (Bolsista/Professor/Empresa)	10 a 13/10/2025 (até 23h59)	Enviar para e-mail <a href="mailto:biterr@ielrr.org.br">biterr@ielrr.org.br</a>
9.	Reunião de integração com os participantes para esclarecimentos e encaminhamentos	14/10/2025	IEL
10.	Início das atividades do projeto na empresa	15/10/2025	EMPRESAS
11.	Término das atividades do projeto na empresa	16/03/2026	EMPRESAS
12.	Período previsto do Encontro Científico	24/03/2026	A definir
13.	Período previsto do Evento de Premiação	25/03/2026	A definir

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1. Da realização das inscrições dos participantes

- 4.1.1. As inscrições serão gratuitas e os estudantes deverão acessar o site do IEL/RR ([www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br)) e realizar sua inscrição no período de **12/09 a 30/09/2025 até 23h59**.
- 4.1.2. Além do preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá anexar a proposta do projeto utilizando o modelo disponibilizado no Anexo XVI deste edital.
- 4.1.3. Os projetos de inovação apresentados deverão ter foco nas seguintes temáticas: Produção, Gestão, Tecnologia, Serviços, Bioeconomia e Empreendedorismo.
- 4.1.4. O projeto deve estar alinhado a pelo menos um dos **18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU**, conforme lista disponível no site do PNUD Brasil. O aluno deverá indicar qual ODS será abordado no projeto e justificar brevemente a relação na proposta de projeto (ANEXO XVI) durante a inscrição.

- 4.1.5. Só serão admitidas inscrições *on-line* e no período determinado no cronograma deste Edital.
- 4.1.6. Não serão aceitas inscrições, via fax, correio ou e-mail, ou qualquer outro canal que não seja especificado nesse edital.
- 4.1.7. Todas as informações quanto ao Programa estarão disponíveis no site institucional ([www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br)).
- 4.1.8. O aluno poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.
- 4.1.9. Será permitida a participação de projetos já executados em edições anteriores, desde que haja evolução e continuidade no projeto, sendo apresentada uma nova solução e incluído o relatório final das edições anteriores para análise.
- 4.1.10. Não poderão participar da 14ª edição alunos que desistiram nas últimas duas edições anteriores sem motivo de força maior, ou justificativa prévia ou bolsistas e/ou professores que estejam em débito com o IEL Roraima em relação ao reembolso de bolsas pagas.
- 4.1.11. A empresa só poderá receber 01 (um) projeto, sendo que, a responsabilidade de buscar parceria com a empresa será do aluno.
- 4.1.12. O professor poderá orientar no máximo 03 (três) projetos, sendo um projeto por aluno (a) responsabilidade de buscar um orientador para o projeto será do aluno (a).
- 4.1.13. O aluno deverá no ato da inscrição realizar upload de um vídeo pitch de 3 a 5 min (máx.) seguindo o roteiro apresentado no formulário de inscrição.

#### 4.2. Requisitos para Inscrição do Projeto

- 4.2.1. Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do aluno.
- 4.2.2. Ter correlação entre o curso do aluno e área do projeto.
- 4.2.3. Priorizar a pesquisa aplicada dentro da Produção, Gestão, Tecnologia, Serviços, Bioeconomia e Empreendedorismo.
- 4.2.4. Transferir conhecimento das Instituições de Ensino para o setor produtivo, para a execução de projetos específicos que atendam às necessidades de desenvolvimento do negócio.
- 4.2.5. Evidenciar a solução quanto à problemática da empresa.
- 4.2.6. **Ser executável no prazo de 06 (seis) meses.**
- 4.2.7. **Ter a participação de 01 (um) professor orientador (que seja vinculado à instituição de ensino do aluno).**
- 4.2.8. **Ter a participação de 01 (uma) empresa para realização das atividades.**
- 4.2.9. **Ter a participação de 01 (um) aluno.**
- 4.2.10. Estar em consonância com as temáticas na área de Produção, Gestão, Tecnologia, Bioeconomia, Serviços e Empreendedorismo, conforme item 5.1.1 do edital.
- 4.2.11. Apresentar o resultado previsto para seu projeto. Exemplos: Previsões quantitativas, protótipos e/ou maquetes e mapeamentos, mapas de planejamento, etc.
- 4.2.12. É obrigatória apresentação de no mínimo 01 (um) produto final.
- 4.2.13. O Aluno poderá apresentar mais de 01 (um) produto final, caso queira.

#### 4.3. Requisitos para inscrição do Aluno

- 4.3.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de nível superior (graduação, pós-graduação ou mestrado), técnico subsequente e superior tecnólogo em instituições com a

modalidade presencial ou à distância, pública ou privada, oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, desde que tenha professor presente para orientá-lo.

- 4.3.2. **Curso de graduação:** o aluno deverá estar devidamente matriculado a partir do 1º semestre letivo do curso;
- 4.3.3. **Curso técnico e/ou tecnológico:** o aluno deverá estar devidamente matriculado a partir do 1º módulo letivo do curso;
- 4.3.4. **Cursando a segunda graduação:** o aluno deverá estar devidamente matriculado a partir do 1º semestre e/ou módulo.
- 4.3.5. **Cursando pós-graduação e mestrado (stricto sensu, lato sensu e/ou profissional):** o aluno deverá estar devidamente matriculado a partir do 1º semestre e/ou módulo.
- 4.3.6. Poderão participar do Programa somente instituições de ensino, públicas ou privadas, que possuam sede ou polo em funcionamento no Estado de Roraima, sendo vedada a participação de instituições que não atendam a este requisito.
- 4.3.7. É vedada a participação de alunos que estejam no último semestre ou módulo letivo do curso.
- 4.3.8. É vedada a participação de alunos que estejam cumprindo estágio e/ou empregados no IEL/RR, SENAI/RR, SESI/RR, FIER e SEBRAE/RR.
- 4.3.9. O candidato deverá prestar as informações obrigatórias no ato da inscrição, podendo ser desclassificado caso não informe.
- 4.3.10. É de responsabilidade do aluno a ausência de informação e/ou documentação, bem como por erros no preenchimento das informações solicitadas.

#### 4.4. Requisitos para inscrição do Professor Orientador

- 4.4.1. Ter vínculo efetivo na Instituição de Ensino do aluno que irá orientar, e/ou possuir estabilidade de contrato de no mínimo 01 (um) ano.
- 4.4.2. Comprovar após classificação, através de atestado e/ou declaração o vínculo na instituição de ensino.
- 4.4.3. Comprovar, após classificação, o docente, que não estará afastado das atividades docentes por qualquer motivo durante o período do projeto, com a finalidade de se evitar prejuízos aos bolsistas e o desenvolvimento dos projetos de inovação.
- 4.4.4. Orientar no mínimo 01 (um) ou até 03 (três) projetos com bolsistas distintos.
- 4.4.5. É vedada a participação de professor com contrato junto à Instituição de Ensino a finalizar durante o andamento do projeto.
- 4.4.6. Cada orientação por projeto equivale a uma bolsa.
- 4.4.7. É de responsabilidade do professor orientador, dado o preenchimento do Termo de Compromisso, a participação no desenvolvimento do projeto, sendo o abandono do projeto passível de obrigação de reembolso das bolsas já pagas, além do impedimento de participação nas próximas edições, em caso de débito ou abandono sem justificativa prévia.

#### 4.5. Requisitos para inscrição da Empresa

- 4.5.1. Ser empresa de micro ou pequeno porte do segmento industrial, agroindústria, tecnológica, comércio, bioeconomia ou serviço, com sede no Estado de Roraima.
- 4.5.2. Ser cadastrada na Receita Federal (setor de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).

- 4.5.3. Ter infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.
- 4.5.4. É vedada a participação de instituições de ensino como empresa, tais como: Instituições de ensino superior e creches, públicas e/ou privadas.

## 5. TEMAS E ÁREAS DO PROGRAMA BITERR

5.1. O Aluno deverá escolher **01 (um) TEMA, 01 (uma) ÁREA** e pelo menos **01 (um) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** para elaborar seu projeto, conforme os seguintes requisitos:

### 5.1.1. TEMAS

- Produção;
- Gestão;
- Serviços;
- Tecnologia;
- Bioeconomia;
- Empreendedorismo;

### 5.1.2. ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação;
18. Igualdade Étnico-Racial;

## 6. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

### 6.1. Da comissão avaliadora

6.1.1. A avaliação dos projetos será realizada por profissionais técnicos específicos nas áreas prioritárias que regem este regulamento.

### 6.2. Dos critérios de avaliação

6.2.1. Os projetos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no item 6.2.3 do edital.

6.2.2. Serão 08 (oito) critérios avaliados com pontuações que variam de 0 a 20 pontos.

6.2.3. Critérios Avaliados:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO		
Nº	Descrição dos critérios	Nota de atribuição
1.	<b>Resumo do Projeto (Vídeo Pitch)</b>	<b>0 a 05</b>
2.	<b>Objetivos</b>	<b>0 a 05</b>
3.	<b>Justificativa</b>	<b>0 a 05</b>
4.	<b>Metodologia</b>	<b>0 a 10</b>
5.	<b>Problema Diagnosticado na Empresa (aplicabilidade do projeto na empresa)</b>	<b>0 a 15</b>
6.	<b>Propostas da entrega do Produto Final</b>	<b>0 a 20</b>
7.	<b>Relevância na inovação (Nova ideia/Melhoria de um produto, processo e ou serviço já existente)</b>	<b>0 a 20</b>
8.	<b>Impactos na competitividade da empresa. (organização / recursos humanos / aumento da margem de lucro/ marketing/outros)</b>	<b>0 a 20</b>
	<b>Total</b>	<b>100</b>

### 6.3. Da classificação dos Projetos

6.3.1. Serão disponibilizadas um total de **20 (vinte)** bolsas.

6.3.2. Os alunos classificados e contemplados com bolsas serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações, sendo divulgadas somente as pontuações totais.

6.3.3. O quantitativo de projetos aprovados não poderá exceder o número de bolsas disponíveis.

### 6.4. Desempate

6.4.1. Em caso de empate será realizado o desempate através da observância com a temática proposta pelo Programa BITERR e decisão unilateral da Comissão.

6.4.2. Com a finalidade de elencar a observância com a temática, serão observados os seguintes critérios de avaliação:

6.4.2.1. Maior pontuação no critério de avaliação “Relevância na Inovação”;

6.4.2.2. Maior pontuação no critério de avaliação “Impactos na Competitividade da Empresa”;

6.4.2.3. Maior pontuação no critério de avaliação “Propostas de Entregas do Produto Final”;

### 6.5. Recurso

6.5.1. Os recursos contra o resultado preliminar dos projetos avaliados serão permitidos a partir do prazo estabelecido, não havendo recebimento fora do prazo.

6.5.2. Todas as datas estão descritas no cronograma estabelecido neste edital, item 3.

- 6.5.3. O modelo de solicitação de recurso está disponível no site [www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br) (Anexo I)
- 6.5.4. Os recursos devem ser submetidos de forma digital, exclusivamente por e-mail, para o endereço [biterr@ielrr.org.br](mailto:biterr@ielrr.org.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do edital. O prazo final para submissão de recursos é **até às 23h59, horário de Roraima**, do dia **08/10/2025**, com assunto: “Recurso de Projeto - BITERR 14ª Edição”.
- 6.5.5. Não serão aceitos pedidos de revisão dos resultados de recursos apresentados.

## 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO: ALUNO, PROFESSOR E EMPRESA.

- 7.1. Entregar após a aprovação do projeto, toda a documentação solicitada, via e-mail, para [biterr@ielrr.org.br](mailto:biterr@ielrr.org.br) dentro do prazo estipulado, **até às 23h59, horário de Roraima**, do dia **13/10/2025**, com o assunto: “Documentação de Projeto Aprovado no BITERR”.
- 7.2. Separar cada documentação por classificação (aluno, professor e empresa)
- 7.3. **Identificação como texto no corpo do e-mail:**

<b>INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR</b>	
<b>14ª Edição do Programa Bolsa de Inovação Tecnológica de Roraima – BITERR</b>	
<b>Projeto:</b>	
Tema:	Área:
<b>Aluno:</b>	
<b>Instituição de ensino:</b>	
Curso:	Semestre/módulo:
<b>Professor Orientador:</b>	
<b>Empresa:</b>	

### 7.4. Documentação do bolsista:

<b>(ANEXO II) Ficha cadastral do aluno</b>	Cópia dos dados bancários (cartão) – preferência por Caixa Econômica Corrente*
<b>Proposta de Projeto</b>	Conforme modelo constante do Anexo XVI
<b>Cópia do RG e Cópia do CPF</b>	Declaração escolar – atualizada (assinada, carimbada e ou autenticada digitalmente pela instituição de ensino)
<b>Declaração de Regularidade Militar (para candidatos homens ou aqueles que se enquadram na obrigatoriedade do serviço militar), informando que o participante está em conformidade com as obrigações militares ou que já tenha sido dispensado do serviço militar</b>	<b>(ANEXO III) Termo de compromisso do aluno</b>

7.4.1. \*Preferencialmente dados bancários da Caixa Econômica Federal, devido ao convênio. Caso não tenha conta na Caixa solicitar por meio do e-mail [biterr@ielrr.org.br](mailto:biterr@ielrr.org.br) a carta de declaração para abertura da conta.

### 7.5. Documentação do Professor Orientador:

<b>(ANEXO IV) Ficha cadastral do professor</b>	Cópia dos dados bancários (cartão) – preferencialmente Caixa Econômica
------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

<b>Cópia do RG e CPF</b>	<b>Atestado e/ou declaração de professor efetivo e/ou de estabilidade mínima de 01 (um) ano na instituição de ensino.</b>
<b>Cópia do comprovante de residência</b>	<b>(ANEXO V) Termo de compromisso do professor</b>

7.5.1. \*Preferencialmente dados bancários da Caixa Econômica Federal, devido ao convênio. Caso não tenha conta na Caixa solicitar por meio do e-mail [biterr@ielrr.org.br](mailto:biterr@ielrr.org.br) a carta de declaração para abertura da conta.

## 8. Documentação da Empresa

<b>(ANEXO VI) Ficha cadastral da empresa</b>
<b>Cópia do RG e CPF do representante Legal</b>
<b>Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ da empresa (Receita Federal)</b>
<b>(ANEXO VII) Termo de Compromisso da Empresa</b>

## 9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES NO PROGRAMA BITERR

### 9.1. Participação do Bolsista

- 9.1.1. Cumprir as obrigações junto ao curso, ao IEL e a empresa na qual desenvolverá o projeto.
- 9.1.2. Comunicar imediatamente ao IEL a desistência no Programa, caso ocorra, por meio de documento, justificando sua desistência. O documento irá passar por análise da coordenação do Programa, considerando fatores justificáveis como: enfermidade ou doença crônica ou severa, necessidade de internação e impossibilidade de acompanhamento virtual do projeto ou acidentes graves.
- 9.1.3. Em caso de desistência do aluno, **haverá o cancelamento do projeto**. Tanto o aluno quanto o professor deverão reembolsar os valores referentes à bolsa e ao vale-transporte recebidos, tendo em vista que são destinados exclusivamente para os custos relacionados ao desenvolvimento do projeto.
- 9.1.4. **Ter disponibilidade de carga horária mínima de 32h mensal, sendo comprovada nos relatórios mensais de atividades.**
- 9.1.5. Apresentar ao IEL, em data estabelecida através do calendário de atividades **(ANEXO VIII)**, o relatório mensal devidamente assinado exigido, em formato PDF digital, para o e-mail [biterr@ielrr.org.br](mailto:biterr@ielrr.org.br) com assunto: “Relatório Mensal Bolsista MÊS REFERENTE – NOME DO BOLSISTA – BITERR 14ª Edição”.
- 9.1.6. O modelo do relatório exigido está disponível no site [www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br) **(ANEXO IX)**.
- 9.1.7. Será destinada apenas uma data mensal para a entrega do relatório de atividades.
- 9.1.8. A ausência da entrega no prazo estabelecido, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e aprovada, resultará na desclassificação do participante em caso de descumprimento do prazo adicional, além de impossibilitar o pagamento mensal da bolsa, acarretar o cancelamento do projeto e determinar a restituição dos valores da bolsa já recebidos, conforme previsto neste edital.
- 9.1.9. Caso não haja entrega de relatório dentro do prazo estabelecido, não havendo justificativa plausível, o IEL fará a cobrança do mesmo, o bolsista terá até 2 (dois) dias desde a cobrança para realizar a entrega do relatório.

- 9.1.10. O prazo para pagamento de bolsas é de **10 (dez)** dias úteis após o recebimento dos relatórios.
- 9.1.11. Caso os relatórios não sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, sem a apresentação de justificativa para o atraso e após cobrança formal pelo IEL, o projeto será desclassificado. Todos os participantes do projeto, incluindo professor e aluno, deverão restituir os valores das bolsas recebidas, considerando que estas têm a finalidade exclusiva de auxílio às atividades do projeto.
- 9.1.12. É de inteira responsabilidade do aluno, no caso de desistência do professor orientador, buscar um novo orientador no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Caso o aluno não consiga viabilizar a nova orientação dentro deste prazo, o projeto será desclassificado e será solicitada a restituição das bolsas.
- 9.1.13. Disponibilizar dados para depósito em conta bancária, conforme orientações do IEL/RR.
- 9.1.14. Possuir conta corrente, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA, que **não** poderá ser conjunta ou de terceiros.
- 9.1.15. Em caso de necessidade, o IEL/RR se disponibiliza a emitir uma Carta de Solicitação de abertura de conta para o Programa.
- 9.1.16. O depósito da bolsa do aluno fica condicionado à entrega dos relatórios mensais em prazo estipulado conforme o calendário de atividades.
- 9.1.17. Fazer, obrigatoriamente, referência ao projeto pelo IEL/RR e aos parceiros SEBRAE/RR e SENAI/RR nas publicações, entrevistas, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual do Instituto e do Programa. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará ao IEL/RR, SEBRAE/RR e SENAI/RR o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos e restituição dos valores das bolsas.
- 9.1.18. Apresentar, no último mês do Programa, o Relatório Final (**ANEXO X**) contendo as ações executadas e os resultados obtidos durante o período de execução do projeto, além de uma avaliação sobre o Programa BITERR (**ANEXO XIII**). Os modelos dos documentos exigidos estão disponível no site [www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br).
- 9.1.19. Ter disponibilidade para realizar exposição do projeto no Encontro Científico do Programa BITERR e demais eventos e feiras em que o IEL, SEBRAE e SENAI forem convidados.
- 9.1.20. Participar das capacitações estabelecidas no cronograma de atividades (**Anexo VIII**), que serão oferecidas de forma gratuita pelas instituições parceiras, para o desenvolvimento do projeto. A participação nessas capacitações é de extrema importância. A ausência sem justificativa implicará na desclassificação do projeto, sendo solicitado a restituição dos valores do bolsista.

## 9.2. Participação do Professor Orientador

- 9.2.1. É obrigatório realizar visitas à empresa pelo menos uma vez ao mês com o intuito de acompanhar o progresso das atividades do bolsista. Idealmente, tais visitas devem ser conduzidas de forma presencial. Contudo, em situações excepcionais, como quando o professor responsável reside fora da localidade, reuniões virtuais podem ser consideradas uma alternativa viável.

9.2.2. Disponibilizar dados para depósito em conta bancária, conforme orientações do IEL/RR.

- 9.2.3. Preferencialmente ter conta corrente na CAIXA ECONÔMICA, que não poderá ser conjunta ou de terceiros.
- 9.2.4. Em caso de necessidade, o IEL/RR se disponibiliza a emitir uma Carta de Solicitação de abertura de conta para o Programa.
- 9.2.5. Apresentar ao IEL, em data estabelecida através do calendário de atividades (**ANEXO VIII**), o relatório mensal exigido, em formato PDF, para o e-mail [biterr@ielrr.org.br](mailto:biterr@ielrr.org.br) com assunto: "Relatório Mensal Professor MÊS REFERENTE – NOME DO PROFESSOR – BITERR 14ª Edição".
- 9.2.6. O modelo do relatório exigido está disponível no site [www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br) (**ANEXO X**).
- 9.2.7. Será destinada apenas uma data mensal para a entrega do relatório de atividades.
- 9.2.8. A ausência da entrega no prazo estabelecido, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e aprovada, resultará na desclassificação do participante em caso de descumprimento do prazo adicional, além de impossibilitar o pagamento mensal da bolsa, acarretar o cancelamento do projeto e determinar a restituição dos valores da bolsa já recebidos, conforme previsto neste edital.
- 9.2.9. Caso não haja entrega de relatório dentro do prazo estabelecido, não havendo justificativa plausível, o IEL fará a cobrança do relatório e o professor terá até 2 (dois) dias úteis desde a cobrança para realizar a entrega do relatório.
- 9.2.10. O prazo para pagamento de bolsas é de **10 (dez) dias úteis** desde o recebimento dos relatórios.
- 9.2.11. Caso os relatórios não sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, sem a justificativa para o atraso e após cobrança formal do IEL, o professor será passível de remoção do projeto, seguida de substituição. Nesse caso, o professor deverá restituir os valores da bolsa recebida, uma vez que a bolsa tem a finalidade exclusiva de auxílio de custo para o desenvolvimento do projeto.
- 9.2.12. É obrigatória a entrega dos relatórios com assinatura digital e/ou eletrônica de todas as partes exigidas.
- 9.2.13. Apresentar no último mês uma avaliação sobre o Programa BITERR, disponível no site [www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br) (**ANEXO XIV**)
- 9.2.14. O professor que desistir de orientar o aluno deverá comunicar de imediato e formalmente ao IEL/RR o motivo da desistência, sendo substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a desistência formal apresentada, com as informações preenchidas e atualizadas no formulário de inscrição, contendo dados pessoais e conta bancária.
- 9.2.15. Em situações de desistência do Programa, quer com ou sem justificativa prévia, é mandatório proceder com o reembolso das bolsas previamente concedidas ao professor orientador. Exceções a essa obrigatoriedade serão consideradas somente em casos de força maior, eventos fortuitos, ou enfermidades graves, desde que devidamente comprovadas e avaliadas pelo IEL. Ademais, o professor poderá ser sujeito a impedimentos para participar das próximas edições deste Programa.
- 9.2.16. No caso da não substituição do professor orientador em 15 (quinze) dias úteis, o projeto será cancelado, sendo solicitado a restituição dos valores já recebidos.
- 9.2.17. O novo professor que assumir o projeto receberá a bolsa de auxílio financeiro no mês subsequente, após verificação através do acompanhamento dos relatórios.
- 9.2.18. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pelo IEL/RR e aos parceiros SEBRAE/RR e SENAI/RR, utilizando a identidade visual das instituições, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

9.2.19. Fazer, obrigatoriamente, referência ao bolsista do projeto pelo IEL/RR nas publicações, entrevistas, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual do Instituto e do Programa. O não cumprimento dessa exigência, por si só, oportunizará ao IEL/RR o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos e restituição dos valores já recebidos.

### 9.3. Participação da Empresa

- 9.3.1. Permitir visitas técnicas do professor orientador, bolsista e técnicos do IEL/RR e dos parceiros SEBRAE/RR e SENAI/RR
- 9.3.2. Dispor de colaborador para o acompanhamento do projeto.
- 9.3.3. Encaminhar mensalmente a pesquisa de satisfação sobre o projeto que está sendo desenvolvido na empresa, devidamente assinada digital e/ou eletronicamente por todas as partes exigidas, em formato .PDF digital, para o e-mail [biterr@ielrr.org.br](mailto:biterr@ielrr.org.br) com o assunto: "Pesquisa de Satisfação Empresa MÊS REFERENTE – NOME DA EMPRESA – BITERR 14ª Edição
- 9.3.4. O modelo de Pesquisa de Satisfação Mensal exigido está disponível no site [www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br) (**ANEXO XII**).
- 9.3.5. Assinar o termo de compromisso, aceitando e assegurando o desenvolvimento das atividades do bolsista na empresa na vigência desse projeto.
- 9.3.6. Auxiliar o bolsista na resolução do problema e/ou necessidade de melhoria na empresa, seja produto, processo ou serviço.
- 9.3.7. Repassar informações sobre a empresa ao IEL/RR quando solicitado.
- 9.3.8. Assinar todos os relatórios dos bolsistas mensalmente e/ou indicar pessoa responsável do quadro de colaboradores para fazê-lo.
- 9.3.9. Apresentar no último mês uma avaliação final sobre o Programa BITERR (**ANEXO XV**).
- 9.3.10. A empresa que desistir, após o início dos trabalhos, poderá ser substituída por empresa de atuação e/ou área similar à anterior, em até 15 (dias) úteis, sendo a solução apresentada igualmente útil para a nova empresa a ser selecionada, sendo o projeto passível de alterações com nova apresentação de resultados previstos e planejamento do projeto.
- 9.3.11. A não substituição da empresa dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento do projeto, sendo solicitado ao bolsista e professor a restituição dos valores das bolsas já recebidos.
- 9.3.12. A criação de um novo vínculo com nova empresa é de responsabilidade do bolsista e/ou professor orientador cadastrados no projeto.
- 9.3.13. As empresas que se beneficiarem das bolsas passam a ser parceiras do Programa.
- 9.3.14. A empresa não terá nenhum ônus financeiro para participação no Programa.
- 9.3.15. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pelo IEL/RR, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.
- 9.3.16. Fazer, obrigatoriamente, referência ao projeto pelo IEL/RR e aos parceiros SEBRAE/RR e SENAI/RR, nas publicações, entrevistas, eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual do Instituto e do Programa. O não cumprimento dessa exigência, por si só, oportunizará ao IEL/RR o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

## 10. RESPONSABILIDADES DO IEL/RR

- 10.1. Acompanhar todas as atividades dos bolsistas durante o período de execução do programa.
- 10.2. Supervisionar os bolsistas, professores e empresas, perante suas obrigações para com o projeto, além de tirar dúvidas, prestar contribuições e apoio em tudo que se fizer necessário.
- 10.3. Avaliar todos os relatórios apresentados pelos bolsistas, professores e empresas.
- 10.4. Realizar reuniões periodicamente com bolsistas e professores para proporcionar integração e acompanhamento dos projetos, com a finalidade de oferecer contribuições e troca de conhecimentos.
- 10.5. É de responsabilidade do IEL realizar o pagamento das bolsas destinadas ao professor orientador e ao aluno bolsista, conforme os valores e prazos estipulados neste edital, desde que todos os critérios e exigências estabelecidos sejam devidamente cumpridos pelas partes envolvidas.

## 11. VALOR DAS BOLSAS: ALUNO E PROFESSOR

- 11.1. Será pago mensalmente ao bolsista o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) destinados à bolsa e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Vale Transporte e para o professor orientador **R\$ 500,00** (quinquinhentos reais) por projeto aprovado, sendo o mesmo para ajuda de custo.
- 11.2. **Os bolsistas e professores receberão bolsas no período de 06 (seis) meses.**
- 11.3. É vedada a prorrogação da Bolsa além do período estipulado neste Edital.
- 11.4. **O professor poderá orientar até 03 (três) projetos, recebendo como apoio financeiro uma bolsa por projeto.**
- 11.5. O valor destinado ao Programa através das bolsas para os alunos, objetiva auxiliar nas despesas relativas ao desenvolvimento da Pesquisa.
- 11.6. As bolsas destinadas ao aluno e professor não podem ser repassadas para terceiros.
- 11.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 11.8. A bolsa concedida não gera relação de vínculo empregatício com o IEL/RR e nem com as empresas.
- 11.9. A pendência na entrega dos relatórios e pesquisa de satisfação por parte do aluno, do professor orientador ou da empresa acarretará a desclassificação do projeto, a suspensão do pagamento das bolsas e a obrigatoriedade de devolução dos valores referentes às bolsas já recebidas.

## 12. VISITAS TÉCNICAS ÀS EMPRESAS

### 12.1. Responsabilidade do IEL/RR

- 12.1.1. Realizar visitas técnicas nas empresas.
- 12.1.2. Serão realizadas **04 (quatro) visitas técnicas de acompanhamento.**
- 12.1.3. Agendar as visitas técnicas de acordo com a disponibilidade dos envolvidos (**IEL/Bolsista/Empresa/Professor Orientador**). Podendo essas ocorrer de forma online.

### 12.2. Responsabilidade do bolsista

- 12.2.1. Estar presente na empresa nos dias e horários estabelecidos para a visita de acompanhamento.
- 12.2.2. Apresentar o andamento das atividades na empresa para o técnico do IEL/RR.

12.2.3. A ausência do bolsista no período da visita técnica deverá ser justificada por meio de uma justificativa formal, que será analisada pelo IEL.

**12.3. Responsabilidade do professor**

12.3.1. Acompanhar o projeto do bolsista na empresa pelo menos 01 (uma) vez ao mês.

12.3.2. Estar presente na empresa no período da visita técnica, salvo justificativa plausível ou motivo de força maior.

12.3.3. Acompanhar o andamento do projeto do seu bolsista, além de ficar atento ao calendário de atividades do Programa BITERR.

**12.4. Responsabilidade da empresa**

12.4.1. Ter um supervisor da empresa nos dias e horários estabelecidos para a visita de acompanhamento.

12.4.2. Notificar se o bolsista não estiver realizando as atividades do seu projeto.

### **13. AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS PROJETOS PARTICIPANTES**

**13.1. Avaliação final do projeto**

**13.1.1. Primeira etapa de avaliação:** Os bolsistas apresentarão em forma de banner, os resultados de seus projetos em Encontro Científico do Programa Bolsa de Inovação Tecnológica de Roraima – BITERR, além de levar seu produto final para fazer parte da apresentação e exposição.

13.1.1.1. O banner, sua confecção, impressão e custeio são de responsabilidade do bolsista, assim como quaisquer outros materiais gráficos que venha a apresentar em sua exposição, uma vez que a bolsa também se destina a esse fim.

13.1.1.2. O IEL/RR disponibilizará um modelo padrão de banner, que deverá ser utilizado obrigatoriamente pelos bolsistas. Esse modelo seguirá diretrizes visuais e estruturais específicas, garantindo padronização nas apresentações. Caberá aos bolsistas a inserção das informações do projeto no template fornecido, mantendo integralmente o layout original, sem quaisquer alterações. O descumprimento dessas normas poderá acarretar a rejeição do material.

**13.1.2. Segunda etapa de avaliação:** Os bolsistas apresentarão seus respectivos projetos, apresentando-os aos avaliadores, em formato de pitches, expondo em formato de Power Point, os resultados obtidos durante os 6 meses de atuação dentro das empresas.

**13.2. Dos critérios avaliados**

13.2.1. Os avaliadores irão atribuir uma nota para cada critério, e será realizada a somatória das pontuações obtidas na primeira e segunda etapa. Os 03 (três) projetos com as melhores notas serão os ganhadores.

13.2.2. A coordenação do BITERR irá avaliar durante os (06) seis meses de execução do projeto os participantes envolvidos e irá escolher os (03) três destaques da edição (Bolsista/Professor/Empresa).

13.2.3. Critérios avaliados:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS		
Nº	Descrição dos critérios	Nota de atribuição
1.	<b>Apresentação do Trabalho; (Desenvoltura, Oratória, Postura, Clareza e Coesão, Objetividade e Tempo);</b>	<b>0 a 05</b>

2.	<b>Conteúdos apresentados (Objetivos/Justificativas/Conteúdo em conformidade com o projeto realizado);</b>	<b>0 a 05</b>
3.	<b>Projeto e Metodologia: (Exploração de alternativas para resposta ao problema/Identificação de solução adequada/Desenvolvimento do produto ou processo);</b>	<b>0 a 05</b>
4.	<b>Relevância na Inovação (Ideia melhorada/Nova Ideia)</b>	<b>0 a 15</b>
5.	<b>Impactos na competitividade da empresa. (Organização/recursos humanos/aumento da margem de lucro/marketing/outros).</b>	<b>0 a 15</b>
6.	<b>Impactos sociais e ambientais (Sustentabilidade/Economia)</b>	<b>0 a 15</b>
7.	<b>Aplicação Prática (Resultados práticos alcançados)</b>	<b>0 a 15</b>
8.	<b>Produto Final entregue (Qualidade/Utilidade/Vendável)</b>	<b>0 a 10</b>
9.	<b>Desempenho do Bolsista no Programa BITERR</b>	<b>0 a 05</b>
10.	<b>Participação do Professor Orientador no Projeto</b>	<b>0 a 05</b>
11	<b>Envolvimento da Empresa com o Projeto.</b>	<b>0 a 05</b>
<b>Total:</b>		<b>0 a 100</b>

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DESTAQUES

#### BOLSISTA

Item.	Descrição dos critérios	Escala de notas:
Comportamento	<p>O bolsista mostrou-se motivado durante todo o programa.</p> <p>O bolsista procurou orientação sempre que necessário para o andamento do programa.</p> <p>O bolsista participou e concluiu todos os cursos/eventos referentes ao programa.</p>	Concordo totalmente = 6 Concordo muito = 5 Concordo pouco = 4 Discordo pouco = 3 Discordo muito = 2 Discordo totalmente = 1
Relatórios Mensais	<p>Os relatórios mensais foram entregues nas datas previstas.</p> <p>Os relatórios mensais estavam completos e bem elaborados.</p>	Concordo totalmente = 6 Concordo muito = 5 Concordo pouco = 4 Discordo pouco = 3 Discordo muito = 2 Discordo totalmente = 1
Sucesso do Programa	<p>O bolsista mostrou progressos em seu desenvolvimento profissional ao longo do programa.</p> <p>O Bolsista fez um bom uso do tempo do programa</p> <p>O Bolsista concluiu o programa obedecendo todos os critérios estabelecidos.</p> <p>A performance do bolsista excede o esperado.</p>	Concordo totalmente = 6 Concordo muito = 5 Concordo pouco = 4 Discordo pouco = 3 Discordo muito = 2 Discordo totalmente = 1

#### PROFESSOR

Comprometimento e Suporte	<p>O professor prestou boa orientação e deu suporte quando necessário ao Bolsista.</p> <p>O professor se manteve à disposição para esclarecer dúvidas do bolsista.</p> <p>O professor participou dos cursos e eventos referentes ao programa.</p>	<u>Concordo:</u> Totalmente = 6 Muito = 5 Pouco = 4
Motivação	Houve por parte do professor motivação ao bolsista para participar e dar continuidade ao programa.	<u>Discordo:</u> Pouco = 3

	O professor demonstrou estar motivado durante o programa.	Muito = 2 totalmente = 1
<b>EMPRESA</b>		
Comprometimento e Suporte	A empresa incentivou o Bolsista ao longo do programa. A empresa deu suporte quando necessário ao Bolsista. A empresa deu suporte quando necessário ao Professor.	Concordo: Totalmente = 6 Muito = 5 Pouco = 4
Motivação	Houve por parte da empresa motivação ao bolsista para participar e dar continuidade ao projeto.  A empresa motivou seus funcionários a conecerem e participarem do projeto.	Discordo: Pouco = 3 Muito = 2 Totalmente = 1

#### 14. Da Premiação

14.1.1. Esta edição premiará projeto destaque e participantes destaques com maior pontuação obtida.

14.1.2. Tabela de premiação

PREMIAÇÃO DOS 3 MELHORES PROJETOS			
CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
BOLSISTA	Troféu Certificado Premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Troféu Certificado Premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 três mil reais)	Troféu Certificado Premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
EMPRESAS	Troféu Certificado.	Troféu Certificado.	Troféu Certificado.
PROFESSOR ORIENTADOR	Troféu Certificado	Troféu Certificado	Troféu Certificado
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Troféu de Honra ao Mérito.	Troféu de Honra ao Mérito.	Troféu de Honra ao Mérito.

PREMIAÇÃO DOS 3 PARTICIPANTES DESTAQUES			
CATEGORIA	BOLSISTA DESTAQUE	PROFESSOR DESTAQUE	EMPRESA DESTAQUE
	Troféu Certificado	Troféu Certificado	Troféu Certificado

#### 15. CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

15.1. Todos os participantes (aluno; professor e empresa) receberão um troféu e certificado de participação no programa.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do IEL/RR ([www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br)).

16.2. Todos os anexos exigidos estarão disponíveis no site institucional do IEL/RR ([www.ielrr.com.br](http://www.ielrr.com.br)).

16.3. Será fornecido certificado com carga horária total de horas de dedicação ao projeto aos participantes que entregarem os relatórios mensais, apresentando os resultados do projeto no encontro científico e o produto final.

Boa Vista – RR, 11 de setembro de 2025.

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR

## **CONTATOS**

Coordenadoria de Educação, Estágio, Mercado e Inovação – IEL.

Telefone: (95) 3212-3884 – Celular: (95) 98112-2075.

E-mail: [biterr@ielrr.org.br](mailto:biterr@ielrr.org.br)

Site: IEL RORAIMA ([ielrr.com.br](http://ielrr.com.br))

Endereço: Av. Cap. Júlio Bezerra, 363 – Centro, Boa Vista – RR.